

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Edital 01-2025 - Normas complementares para processo seletivo 2025-2026 do programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGMV/UFRPE) - DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público estas normas complementares, na página oficial da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e por meio do endereço eletrônico <http://ww2.pgvvet.ufrpe.br>, as normas do **Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026.1** para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, Curso de Doutorado em Ciência Veterinária:

1 – Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se no Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária os portadores de diplomas de curso de graduação em Medicina Veterinária ou cursos afins com projetos na área de Medicina Veterinária

1.2. Poderão candidatar-se no curso de Doutorado, os concluintes de cursos de Mestrado, desde que estejam cursando o último período, mediante apresentação de declaração da Coordenação do Curso do Programa de Pós-Graduação atestando a possível conclusão até o início da matrícula referente ao primeiro semestre de **2026**, seguindo as normas da resolução CEPE 497/2022 da UFRPE.

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4. As inscrições para seleção ao curso de Doutorado em Ciência Veterinária deverão ser realizadas exclusivamente online, conforme manual do candidato para Admissão – Ano Letivo **2026** da PRPG-UFRPE (https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) também disponível no SIGAA.

1.5. O candidato (a) deverá se inscrever em uma das linhas de investigação para as quais as vagas foram indicadas, informando no campo linha de investigação o código da vaga constante no Quadro 9 – Vagas disponíveis para doutorado em Ciência Veterinária segundo as linhas de investigação. A não indicação da linha de investigação implicará na eliminação do candidato. Além dos documentos indicados no Edital Geral do Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa versando sobre a linha de investigação a qual está concorrendo, conforme constante no Quadro 9, em conformidade com as orientações disponíveis no item 3.2.1 deste edital.

1.6. Toda documentação exigida no processo seletivo deverá ser submetida de forma eletrônica pelo candidato no SIGAA no momento da inscrição.

1.6.1. A documentação deverá ser submetida em formato “*.pdf*” e incluir os seguintes arquivos separadamente, conforme campos específicos do questionário:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação e Comprovação de quitação eleitoral; ou passaporte para os estrangeiros que não possuem documentação brasileira) em arquivo “.pdf” único;
- b) Diploma de Graduação ou certificado equivalente; diploma de mestrado ou certificado equivalente “.pdf” único;
- c) Histórico escolar de mestrado em arquivo “.pdf” único;
- d) Currículo no modelo da plataforma Lattes do CNPq contendo os documentos comprobatórios em **arquivo “.pdf” ÚNICO**. A anexação dos respectivos comprovantes deve seguir a mesma sequência adotada no barema;
- e) Projeto de pesquisa em arquivo “.pdf”;
- f) Comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua Inglesa (conceito satisfatório) emitido pelo Núcleo de Idiomas (NID) da UFRPE ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior, caso o candidato possua, conforme item 3.5 do edital “.pdf”.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal, caso o candidato possua em “.pdf”.

2. Seleção

2.1. Os candidatos serão selecionados por uma comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa, formada por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, que analisará a documentação apresentada e encaminhará ao CCD do Programa para validar as inscrições que atenderem às exigências destas normas.

2.2. Todas as etapas da seleção serão realizadas de forma remota utilizando ferramentas digitais por meio de plataformas de videoconferência e formulários digitais específicos nas datas indicadas neste edital.

2.3. A seleção para o Curso de Doutorado será constituída das seguintes etapas:

- 1) Apresentação oral de forma remota, por videoconferência e defesa de Projeto de Pesquisa submetido pelo candidato conforme cronograma disponível no item 3.1, devendo versar sobre uma das linhas de investigação com vaga disponível no PPGMV. ***As apresentações orais e as defesas de projetos serão gravadas para disponibilização e utilização por parte do Ministério Público Federal, caso sejam requisitadas.***
- 2) Avaliação do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar do Mestrado.
- 3) Proficiência em língua inglesa de acordo com a Resolução nº 497/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (será realizado posteriormente, durante o primeiro ano do curso, através de edital que será lançado pelo do Núcleo de Idiomas da UFRPE).

2.4. O CCD do PPGMV analisará e decidirá sobre a homologação das inscrições, obedecendo as normas de seleção para ingresso no primeiro semestre letivo de **2026**.

2.5. A Coordenação do PPGMV, após a homologação das inscrições divulgará o resultado no SIGAA e no site do Programa <http://ww2.pgvvet.ufrpe.br>.

2.6. A admissão ao Programa **não implicará, obrigatoriamente**, na concessão de bolsa ao candidato. Os alunos regularmente matriculados, e que estejam aptos a receberem, concorrerão a bolsas de estudo disponíveis pelos órgãos de fomento, obedecendo as normas de concessão de bolsas da UFRPE, a classificação geral do processo seletivo para ingresso em **2026**, e às normas estabelecidas pela Comissão de Gerenciamento de Bolsas do PPGMV e de acordo com as recomendações das Instituições Financiadoras.

3. Exame de Seleção e Admissão

3.1. Cronograma:

O período de seleção será de 26 a 28 de novembro de 2025 conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS	HORÁRIOS/LOCAL
Inscrições dos candidatos ao Doutorado-2026.1	22/09 a 20/10/2025	As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo endereço https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Resultado da homologação das inscrições	Até dia 31/10/2025	SIGAA e site do PPGMV http://ww2.pgvet.ufrpe.br
Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, segundo a linha de investigação	26 e 27/11/2025	De forma remota por videoconferência das 9:00 às 18:00h.
Análise do <i>Curriculum vitae e Histórico Escolar</i>	27 e 28/11/2025	8:00 às 17:00h.
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 01/12/2025	O resultado será divulgado no SIGAA e no Site do PPGMV (http://ww2.pgvet.ufrpe.br)
Interposição de Recursos	Até o dia 03/12/2025	Via SIGAA
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 09/12/2025	O resultado será divulgado no SIGAA e no Site do PPGMV (http://ww2.pgvet.ufrpe.br)
Interposição de recursos	Até o dia 11/12/2025	Via SIGAA

*O recurso deve ser elaborado e endereçado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária no sistema SIGAA

OBS.: Este cronograma poderá ser modificado de acordo com o número de candidatos inscritos ou por outros motivos alheios a Coordenação do PPGMV

3.2. Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa

3.2.1. O projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá ser submetido com o **mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 15 (quinze) páginas** (serão contadas todas as páginas do documento, inclusive capa, se houver e as referências bibliográficas), com as seguintes especificações obrigatórias: folha A4, com fonte Arial 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, todas as margens com 2,5 cm; Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito e alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 11, não negrito e alinhamento justificado, com o seguinte roteiro: Identificação do candidato e da linha de investigação, título, introdução (incluindo revisão de

literatura), justificativas, objetivos, material e métodos, resultados esperados e referências. **Os projetos deverão ser anexados em formato “.pdf” no ato da inscrição no SIGAA.**

3.2.2. A apresentação Oral e Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma remota, por meio de Sessão Pública de videoconferência utilizando plataformas digitais. O *link* para o acesso à sala de apresentação será enviado para o e-mail dos candidatos (O e-mail cadastrado na inscrição do candidato) com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com o cronograma do Edital. **As apresentações e as defesas orais dos projetos poderão ser gravadas para disponibilização e utilização por parte do Ministério Público Federal, caso sejam requisitadas. O tempo de apresentação será de no máximo 10 minutos e no máximo 10 minutos de arguição pela banca examinadora.**

3.2.2.1 A apresentação será em horário pré-determinado, definido por ordem alfabética pelo nome dos candidatos inscritos e homologados, sendo esta divulgada no site <http://ww2.pgvet.ufrpe.br> com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de acordo com o cronograma. O candidato terá tolerância de até 05 (cinco) minutos do horário previamente agendado para entrar na videoconferência e iniciar sua apresentação oral.

3.2.3. São critérios para a avaliação do projeto de pesquisa e sua respectiva apresentação:

- a) aderência à linha de investigação escolhida pelo candidato;
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativa e problematização;
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico;
- g) domínio do conteúdo.

3.2.4. O projeto de pesquisa que estiver fora da linha de investigação ao qual está concorrendo, será desclassificado.

3.2.5. Não será permitido ao candidato assistir a apresentação e defesa de projeto de seu concorrente.

3.2.6. Para efeito de cálculo, a pontuação máxima desta etapa poderá ser avaliada em no máximo 10 (dez) pontos.

3.3. Avaliação do *Curriculum Vitae* pontuação (só serão pontuados os itens que tiverem com documentação comprobatória).

3.3.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* será de caráter classificatório.

3.3.2. Dos itens avaliados no *Curriculum Vitae* que serão utilizados nos critérios de.

3.3.2.1. Dos estágios.

a) Serão considerados os estágios realizados em entidades federais, estaduais, municipais e entidades privadas.

b) As declarações devem ser expedidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo responsável direto por esta atividade na instituição na qual foram realizadas.

- c) Nas declarações constando apenas carga horária semanal e período, para efeito de cálculo, cada mês será considerado como tendo 4 (quatro) semanas e cada ano 48 (quarenta e oito) semanas.
- d) Para efeito de pontuação serão utilizados os critérios contidos no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da Pontuação para Estágios (até 100 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Extracurricular durante a graduação:	
Em atividade de Pesquisa	0,5 pontos/10h ou fração
Em outra atividade	0,25 pontos/10h ou fração
Após a graduação:	
Em atividade de Pesquisa	0,75 pontos/10h ou fração
Em outra atividade	0,5 pontos/10h ou fração

3.3.2.2. Das Monitorias, da Iniciação Científica, do Programa de Educação Tutorial, de Aperfeiçoamento e Extensão.

a) Serão consideradas as monitorias e a iniciação científica realizadas durante o curso superior com período mínimo de 03 (três) meses, cujas declarações sejam expedidas em papel timbrado e assinadas pelo responsável direto por essa atividade.

b) Para efeito de pontuação será utilizada o Quadro 2.

Quadro 2 – Distribuição da Pontuação para Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, do Programa de Educação Tutorial, de Aperfeiçoamento e Extensão (até 500 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Monitoria	50 pontos/semestre ou fração
Iniciação Científica ou Tecnológica	50 pontos/semestre ou fração
Programa de Educação Tutorial	50 pontos/semestre ou fração
Bolsa de Aperfeiçoamento ou Técnica	50 pontos/semestre ou fração
Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA)	50 pontos/semestre ou fração
Bolsa de Extensão	25 pontos/semestre ou fração

3.3.2.3. Dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Medicina Veterinária ou área afim, Residência em Medicina Veterinária, aprovada pelo Ministério da Educação.

a) Serão considerados os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização e Aperfeiçoamento) em Medicina Veterinária ou área afim, Residência em Medicina Veterinária, cujos Certificados ou Declarações sejam expedidos em papel timbrado e assinados pelo responsável direto por essa atividade.

b) Para efeito de pontuação serão utilizados os critérios contidos no Quadro 3.

Quadro 3 – Distribuição da Pontuação para Pós-Graduação *Lato Sensu* em Medicina Veterinária ou área afim, Residência e outros Cursos (até 500 pontos).

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>:	
Especialização em Medicina Veterinária ou área afim (360h) concluída	100 pontos
Especialização em outras áreas (360h) concluído	20 pontos
Aperfeiçoamento em Medicina Veterinária ou área afim (180h) concluída	50 pontos
Aperfeiçoamento em outras áreas (180h) concluída	10 pontos
Residência conforme as regras do MEC e da COREMU concluída	220 pontos
Residência conforme as regras do MEC e da COREMU em andamento (último semestre)	100 pontos

3.3.2.4. Dos artigos, livros ou resumos publicados.

- a) Serão considerados os trabalhos científicos publicados em periódicos de circulação nacional e internacional, livros, bem como resumos em congressos, seminários e outros encontros científicos, em autoria ou co-autoria.
- b) Para efeito de pontuação serão utilizados os critérios contidos no Quadro 4.

Quadro 4 – Distribuição da Pontuação para trabalhos científicos, livros e resumos publicados e outras produções (até 1.500 pontos).

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS A1	100 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS A2	85 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS A3	70 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS A4	55 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS B1	40 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS B2	25 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS B3	10 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS B4	05 pontos/trabalho
Trabalho na íntegra em periódico, com QUALIS C ou sem QUALIS CAPES	03 pontos/trabalho
Resumo expandido (máximo de 50 pontos)	5 pontos/trabalho
Resumo (máximo de 25 pontos)	2,5 pontos/trabalho
Livro técnico (autoria) com ISSN/ISBN	100 pontos/publicação
Capítulo de livro técnico (autoria) com ISSN/ISBN	50 pontos/publicação
Livro técnico (coautoria, edição ou tradução)	25 pontos/publicação
Patentes	100 pontos/patente

***Os trabalhos na íntegra em periódicos que não possuírem Qualis deverão ser classificados de acordo com os critérios da área de Medicina Veterinária da CAPES, de acordo com o fator JCR.**

3.3.2.5. Da participação em congressos, seminários, cursos e outros eventos científicos.

- a) Serão consideradas as participações em congressos, seminários e outros eventos científicos.
- b) Para efeito de pontuação serão utilizados os critérios contidos no Quadro 5.

Quadro 5 – Distribuição da Pontuação para participação em cursos técnicos, congressos, seminários e outros encontros científicos (Total até 200 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos técnicos (mínimo de 40h)	30 pontos/participação
Como membro de Comissão Organizadora	15 pontos/participação
Como debatedor ou palestrante	10 pontos/participação
Como ministrante de minicurso (mínimo de 8h)	15 pontos/participação
Como apresentador de trabalho (máximo de 70 pontos)	7 pontos/participação
Como participante (máximo de 30 pontos)	3 pontos/participação

3.3.2.6. Das Atividades Docente e/ou de Pesquisa.

- a) Serão consideradas as Atividades Docente e/ou de Pesquisa cujas Declarações sejam expedidas em papel timbrado e assinadas pelo responsável da Instituição empregadora.
- b) Para efeito de pontuação serão utilizados os Quadros 6 e 7.

Quadro 6 – Distribuição da Pontuação para Atividades Docente e Profissional (Total até 300 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Professor de ensino superior com vínculo atual permanente	75 pontos/semestre ou fração
Professor de ensino superior com vínculo atual temporário	40 pontos/semestre ou fração
Professor de ensino médio com vínculo atual permanente	40 pontos/semestre ou fração
Professor de ensino médio com vínculo atual temporário	20 pontos/semestre ou fração
Professor de outras modalidades com vínculo atual permanente	15 pontos/semestre ou fração
Professor de outras modalidades com vínculo atual temporário	10 pontos/semestre ou fração
Atividade de orientação de alunos (ESO, PIBIC, monitoria)	10 pontos/aluno/ano
Participação em bancas examinadoras (concurso público, ESO, Monografia de conclusão de curso de graduação ou de especialização e de mestrado)	5 pontos/participação
Outros vínculos empregatícios na área	20 pontos/semestre ou fração

***Para efeito de pontuação das atividades docente e profissional só serão aceitos como documentos comprobatórios a carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinadas.**

3.3.2.7. Para efeito de cálculo, o total de pontos que constam nos quadros 1 à 7 será equivalente a 10 (dez). A Nota Final do *Curriculum Vitae* será obtida de acordo com a seguinte equação:

$$NFCV = \frac{(10 \times TPC)}{3000}$$

Onde:

NFCV = Nota final do *Curriculum Vitae*

TPC = Total de pontos obtidos pelo candidato

3.4. Avaliação do Histórico Escolar

3.4.1. Para seleção ao Curso de Doutorado, o HE compreende as disciplinas cursadas no mestrado.

3.4.2. O candidato deverá anexar no ato da inscrição no SIGAA o HE expedido pela Instituição onde cursou o Mestrado, com todas as notas ou conceitos obtidos nas disciplinas do curso. Às disciplinas avaliadas sob a forma de conceito, serão atribuídas notas de acordo com os valores constantes no Quadro 8.

Quadro 8 – Relação entre conceitos e notas para efeito de avaliação de Histórico Escolar

CONCEITO	NOTA
A	10,0
B	8,9
C	7,4
D	5,9
E	3,9

3.5. Proficiência em Língua Inglesa

3.5.1. Candidatos/alunos brasileiros

3.5.1.1 Conforme a Resolução Nº 497/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE, torna-se obrigatório a apresentação de comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua Inglesa (conceito satisfatório) para os candidatos concorrentes ao curso de Doutorado emitido pelo Núcleo de Idiomas (NID) da UFRPE ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior. Além das Instituições Federais de Ensino Superior do país, também serão aceitos exames oficiais válidos de proficiência em língua inglesa, tais como, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS) e do TOEFL.

3.5.1.2 O candidato/aluno terá até o mês de dezembro de 2026 para apresentar o comprovante (dentro da validade) de suficiência em língua inglesa, caso contrário será desligado do PPGMV, Conforme a Resolução Nº 497/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE.

3.5.2. Para candidatos/alunos estrangeiros

3.5.2.1 Conforme a Resolução Nº 497/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE, estes deverão prestar exame de suficiência em Língua Portuguesa no primeiro semestre letivo, com exceção dos originários de países lusófonos. Este exame poderá ser substituído pela apresentação de documento oficial comprovando esta suficiência.

3.5.2.2 Caberá também ao aluno estrangeiro se submeter aos exames em língua inglesa, especificados no item 3.5.1, exceto para os originários de países em que a língua inglesa seja oficial.

4. Resultado

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao número de vagas.

4.1.1. A nota final do candidato será obtida por meio de uma média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(NFCV \times 4,0) + (NFHE \times 1,0) + (NPQ \times 5,0)}{10}$$

Onde:

NFC = Nota final do candidato

NFCV = Nota final do Currículo Vitae

NFHE = Nota final do Histórico Escolar

NPQ = Nota do projeto de pesquisa

4.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação para trabalhos científicos, livros e resumos publicados e pela maior média aritmética do HE.

4.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Obtiverem nota inferior a **7,0 (sete) pontos** na apresentação e avaliação do projeto de pesquisa;
- b) Não comparecerem à videoconferência de apresentação e defesa do projeto de pesquisa;
- c) Submeter projeto de pesquisa fora dos padrões constantes no item 3.2.1 deste edital e/ou fora da linha de investigação ao qual está concorrendo.

4.4. Vagas para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, conforme Resolução do CEPE nº 444/2022 serão respeitadas como descrito na Resolução disponível em

http://www.prpg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos.gaduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf

4.5. A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma disponibilizado no item 3.1 e disponibilizado no site <http://ww2.pgvvet.ufrpe.br>.

5. Recursos

5.1. Do resultado final do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 02 dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados. Para recorrer o candidato interessado deverá elaborar o recurso e submeter na área de recurso constante no SigaA, dirigido ao Coordenador do PGMV.

6. Vagas, Classificação e Bolsas de Estudo

6.1. São fixadas em 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados conforme a inscrição na linha de investigação, devidamente indicada pelo código.

6.1.1. Em casos excepcionais e a critério do CCD, vagas ociosas poderão ser preenchidas por candidatos classificados e não aprovados em outras linhas de pesquisa.

6.2. A classificação geral será realizada por meio decrescente de notas e a distribuição de bolsas de estudo (**exclusivamente por mérito**), conforme a disponibilidade do programa para o doutorado, obedecerá a classificação geral dos candidatos. O programa não se compromete a oferecer bolsas para todos os classificados e matriculados.

6.3. As vagas para Doutorado do PPGMV, bem como as linhas de investigação estão dispostas no **Quadro 9**.

Quadro 9 – Vagas disponíveis para Doutorado em Ciência Veterinária segundo as linhas de investigação

Quadro 9 – Vagas disponíveis para **DOUTORADO** em Ciência Veterinária com as linhas de investigação

LINHA DE INVESTIGAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS PARA DOUTORADO	CÓDIGO DOUTORADO
*Veterinary Medicine / Applications for foreign candidates not resident in Brazil	02	DR-1
**Ciência veterinária-Para Servidores da UFRPE	01	DR-2
Biotecnologia da Reprodução em Pequenos Ruminantes	02	DR-3
Biotecnologia da Reprodução em Ruminantes	01	DR-4
Fisiopatologia e Biotecnologia da Reprodução	01	DR-5
Doenças de Animais Domésticos e Selvagens	02	DR-6
Análise de Fourier para detecção das alterações dos eletrorretinogramas de cães e gatos	01	DR-7
Diagnóstico e patologia das doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos e silvestres	02	DR-8
Sanidade de ruminantes	01	DR-9
Metabolismo das enfermidades nutricionais e metabólicas em medicina veterinária	01	DR-10
Epidemiologia e diagnóstico de doenças parasitárias no contexto da Saúde Única	01	DR-11
Total de vagas ofertadas	15	

***Vagas exclusivas para Inscrições de candidatos estrangeiros não residentes no Brasil.**

****Vagas exclusivas para servidores ativos da UFRPE.**

7. Disposições gerais

7.1. Informações sobre conteúdo destas Normas Complementares poderão ser obtidas por meio dos e-mails: secretaria.pgv@ufrpe.br com cópia para coordenacao.pgv@ufrpe.br.

7.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.3. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.